



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局

Instituto de Habitação

ANÚNCIO

【N.º 82 / 2012】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares do concurso de habitação económica abaixo indicados, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

| <u>Nome</u> | <u>N.º do Boletim de candidatura</u> | <u>Nome</u> | <u>N.º do Boletim de candidatura</u> |
|----------------|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| KWAN KAM FUNG | 55094 | CHONG WAN FONG | 58955 |
| CHE MEI SAM | 57038 | CHOU IOK LENG | 60302 |
| LONG LENG LENG | 57555 | LEI CHI KUONG | 61210 |
| MOK CHAN KEONG | 57687 | LEONG FONG | 61306 |
| LEI MAN CHONG | 58132 | CHEANG HOI PAN | 61412 |

Após as verificações deste Instituto, notamos que os representantes dos agregados familiares e/ou seus cônjuges do concurso de habitação económica acima mencionados são proprietários de habitações na Região Administrativa Especial de Macau, pelo que, estes não cumprem o disposto do n.º 7 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, este Instituto informou-os por meio de ofícios, com os n.ºs 1012270116/DAH, datada de 29 de Dezembro de 2010, 1012280039/DAH, 1012280042/DAH, 1012280045/DAH, 1012280047/DAH, 1012290087/DAH, datada de 4 de Janeiro de 2011, 1101050063/DAH, 1101060024/DAH, 1101060027/DAH e 1101060032/DAH, datada de 10 de Janeiro de 2011, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escrito as suas contestações pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recepção dos referidos ofícios, entretanto não os fizeram dentro do prazo indicado. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002, assim como das decisões dos despachos do Presidente, exarados nas Informações n.ºs 0334/DAHP/DAH/2011, 0346/DAHP/DAH/2011 e 0351/DAHP/DAH/2011, os respectivos representantes dos agregados familiares e/ou seus cônjuges foram retirados dos agregados familiares e excluídos da lista geral, por não reunirem os requisitos para aquisição de habitação económica.

E nos termos dos artigos 148.º e 149.º e n.º 2) do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, podem reclamar da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, a reclamação não tem efeito suspensivo; ou podem apresentar directamente recurso judicial ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código de Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

O Presidente,

Tam Kuong Man

27 de Março de 2012